



**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO  
DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR**



**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO  
DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR**



**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICAD. FÍSICO		VALORES R\$		PERÍODO	
		Quant. (a)	Dias (b)	Unitário (c)	Total (a*b*c)	Data de Início	Data de Término
					0,00		
					0,00		
					0,00		
					0,00		
					0,00		
<b>Total Geral</b>					<b>0,00</b>		

É obrigatório o envio, juntamente com este Plano de Trabalho, dos comprovantes (orçamento, contratos, notas fiscais, cotações, publicação de contrato) que serviram de base para estimar o valor de cada item acima especificado. Estes documentos são parte integrante deste Plano de Trabalho.

**4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

NATUREZA DA DESPESA		VALORES DE PARTICIPAÇÃO DAS PARTES		4.3 VALOR TOTAL DO CONVÊNIO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	4.1 CONCEDENTE	4.2 CONTRAPARTIDA FINANCEIRA CONVENIENTE	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			0,00
				0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**4.4 CONTRAPARTIDA EM LOGOMARCAS**

Incluir as logomarcas institucionais do Governo do Estado nas peças produzidas para divulgação do Evento, conforme especificações contidas no site [www.ba.gov.br/sufotur](http://www.ba.gov.br/sufotur)

**4.5 SANÇÕES PELO NÃO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

O não cumprimento da Contrapartida deste Plano de Trabalho, independentemente do cumprimento de todas as demais obrigações pactuadas no termo de convênio e seus anexos, implicará na devolução dos recursos repassados pela SUFOTUR ao Município. A devolução será integral no caso de não execução da totalidade do valor previsto deste plano de trabalho e proporcional na situação de execução parcial.

Os valores a serem restituídos serão devidamente corrigidos pela Taxa Referencial - TR calculada pelo Banco Central do Brasil mais juros de um por cento ao mês.

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**5.1 CONCEDENTE**

**5.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA)**

**MÊS PARA DESEMBOLSO:**  
XXXXXXX/2026

**PERÍODO PARA DESEMBOLSO:**  
Até findar o prazo para a Prestação de Contas  
(A contrapartida deveser depositada a partir da data de assinatura do convênio e até o quinto dia útil, contados da data de ingresso dos recursos transferidos pelo Estado)

**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO  
DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR**



GOVERNO DO ESTADO  
GOVERNO PRESENTE FUTURO PRA GENTE

**VALOR R\$: 0,00**

**VALOR R\$: 0,00**

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO  
DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR



**5.2.1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRAPARTIDA**

Unidade Orçamentaria:

Unidade Gestora:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

**6 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - SUFOTUR, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

Declaro, ainda, que na dotação informada, consignada no orçamento Municipal vigente, existe valor suficiente para arcar com a despesa da contrapartida financeira prevista no Plano de Trabalho.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Em        de        de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal

Carimbo

**7 - PARECER TÉCNICO**

Foi realizada a análise técnica do Plano de Trabalho proposto em observância à Legislação Estadual vigente, avaliando os aspectos abaixo listados, conforme o conteúdo mínimo fixado no inciso I, Art. 4º da Resolução TCE Nº 144/2013:

- a) justificativa para a celebração do instrumento
- b) descrição completa do objeto a ser executado;
- c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- d) etapas ou fases da execução do objeto;
- e) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Desta forma, sugiro a aprovação do Plano de Trabalho, pois entendo que o mesmo reflete o conteúdo já aprovado no Projeto encaminhado pela Prefeitura, bem como atende aos requisitos da legislação que disciplina a matéria.

Salvador,        de        de 2026

Carimbo

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável

**8 - APROVAÇÃO**

Em conformidade a Legislação Estadual vigente e inciso I do Art. 4º da Resolução TCE Nº 144/2013, **aprovamos o presente Plano de Trabalho.**

**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO  
DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR**



**GUSTAVO STELITANO LIRA GONÇALVES**

*Superintendente de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - SUFOTUR*